



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios locados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica no âmbito Municipal, bem como nos prédios e imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

Art. 1º. É obrigatória em todo e qualquer prédio ou imóvel locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica no âmbito Municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I - número do contrato;
- II - dados do locador;
- III - objeto do contrato;
- IV - tempo de vigência do contrato;
- V - valor contratado.

Art. 2º. Nos prédios e imóveis de propriedade do Município é obrigatória a colocação e manutenção de placa que indique tal informação.

§1º. O que determina o caput aplica-se, inclusive, aos prédios e imóveis públicos desocupados ou não utilizados.

§2º. Em se tratando de área pública não construída, a placa deve indicar, além da propriedade pública, a respectiva metragem quadrada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 10 de fevereiro de 2023.


POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PRTB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**



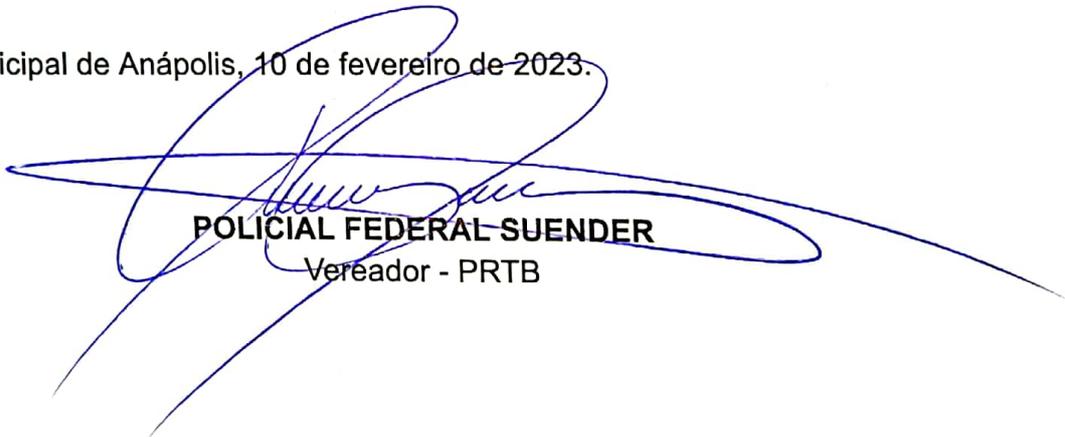
JUSTIFICATIVA

O objetivo primeiro deste Projeto de Lei é garantir no âmbito da Administração Pública Municipal a efetividade do respeito ao princípio da publicidade, assegurando a todos os munícipes o acesso a essas informações e a possibilidade de fiscalizar o bom – ou mau – uso dos recursos públicos especialmente em se tratando da locação de imóveis para o uso dos diversos órgãos públicos municipais.

Este pleito configura, portanto, uma ampliação da transparência administrativa, ao levar para mais próximo da população informações mais detalhadas a respeito da destinação do dinheiro público. Além disso, me adianto e afirmo: não prospera o argumento de que tais informações já se encontram públicas em meios como o Portal de Transparência ou Diário Oficial do Município, pois, de modo geral, eles passam despercebidos do cidadão médio em seu cotidiano.

Ante o exposto, fica evidente a necessidade de aprovação desta propositura, que merece os votos favoráveis dos nobres pares.

Câmara Municipal de Anápolis, 10 de fevereiro de 2023.



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PRTB